



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4123, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É concedido o reajuste de 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022 a título de reajuste sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e para cargos em comissão, proventos, pensões, bolsa-estágio, funções gratificadas, parcelas autônomas, vale-alimentação e gratificações por encargo;

Art. 2º. O percentual previsto no art. 1º, de 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) de reajuste, será deduzido da revisão geral anual de que trata a Lei Municipal nº 1.622/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de janeiro de 2022.


CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal N.º 423 de 27/01/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 28/01/22 a 06/02/22

[Assinatura]

Servidor Responsável
Matrícula:

